

LEI N.º 025/2001
de 09 de abril 2001.

Autoriza o Município a contratar temporariamente servidores por excepcional interesse.

NASSER ELIAS HASAN, Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art 1º. Fica o município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal a contratar temporariamente por excepcional interesse público os seguintes servidores:

Contr.	Denominação	Carga por sem	Nível	Remuneração
06	Mecânicos	40	6	450,00
10	Vigilante sanitário	40	3	250,00
02	Aux. contabilidade	40	9	600,00
20	Auxiliar serviços gerais	40	1	220,00
03	Assistente Social	40	10	700,00
02	Engenheiro civil	20	11	800,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, com vencimento em 31 de dezembro de 2001, prorrogável uma única vez, por igual período.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado, serão estabelecidos nesta lei e não que obter no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Cruz Alta LC-004/95.

Art. 4º. O contrato administrativo a ser firmado estabelecerá as atribuições relativas a contratação (anexo).

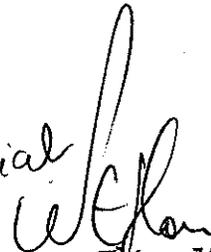
Art. 5º. O critério adotado para definição dos níveis de 1 a 12 foi exclusivamente o da remuneração.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal em 09 de abril de 2001.

registre-se e publique-se.

R\$ 600,00 - 20 hs p/ Assistente Social


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
BOA VISTA DO INCRA - RS
RECEBIDO EM
09 / 04 / 2001
VOLMEI
RESPONSÁVEL

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 025/2001
Foi publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra, RS em 09 / 04 / 2001
Responsável: VOLMEI